

LEI N° 205/2000

SÚMULA: DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a inexistência de Dotação Orçamentária específica para as despesas do **PROJETO AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir por Decreto, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à cobertura de despesas oriundas do **PROJETO AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, conforme Convênio celebrado com a União, através do Ministério de Previdência e Assistência Social e Secretaria de Estado de Assistência Social, e o município de Cotriguaçu - MT., junto à Unidade Administrativa Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação de Dotações:

- 07 - Secretaria Munic. de Assist. Social
- 07.02 - PROJETO AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
 - 3000.00 - Despesas Correntes
 - 3100.00 - Despesas de Crédito
 - 3110.00 - Pessoal
 - 3111.00 - Pessoal Civil
 - 3111.01 - 1581483 2.204 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 8.000,00
 - 3113.00 - Obrigações Patronais
 - 3113.01 - 1581483-2.205 - Contribuição Percentual devida - 1.000,00

- 3130.00 – Serviços de Terceiros
- 3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais
- 3131.01 – 1581483-2.206 – Coord. dos Serviços pessoais do Projeto
Jovem de Desenv. Soc.e Humano. 2.000,00
- 3132.00 – Outros Serviços e Encargos
- 3132.01 – 1581483-2.207 – Coord. dos Serv. Encargos do Projeto
Jovem de Desenv. Soc.e Humano. 4.000,00
- 4000.00 – Despesas de Capital
- 4100.00 – Investimentos
- 4110.00 Obras e Instalações
- 4110.01-1581483-1.084 – Construção e Ampliações Diver. 10.000,00
- 4120.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 4120.01 – 1581483.1.085 – Aquisição de Equipamentos e Material
Permanente 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito anular-se-á parcialmente a seguinte Dotação do Orçamento Programa Vigente.

08 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Urbanos

08.02 – Transportes

3120.00 – Material de Consumo

3120.01 – 1581483-2.187 – Manut. Das Ativ. Do Setor de Transportes
R\$ 30.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 18 de janeiro de 2.000.


GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.


NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente